

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.582/2023

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.582/2023** Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2023  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

**CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

**CONSIDERANDO** o percentual de inadimplência dos munícipes e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a urgência na plena execução do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 810, 05 de maio de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal –REFIS 2023, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12º da Lei Municipal nº 810/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1o.** Determina o dia 15 de maio de 2023 como data de início do prazo para que os contribuintes possam aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023.

**Art. 2º** O presente Decreto estabelece que o prazo de 60 (sessenta) dias para adesão ao REFIS 2023, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto, desde que a prorrogação do Programa apresente-se como favorável ao interesse público e as finanças públicas.

**Art. 3º.** Este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:FA93EB88**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>